



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OFE_015/2000

Brasília DF, 30 de março de 2000

Senhor Ministro:

Em 13 de janeiro do ano em curso, acompanhado dos senhores deputados Geraldo Magela e José Dirceu e do senador José Eduardo Dutra, mantivemos audiência com Vossa Excelência com o objetivo de denunciar agressões às dunas e a todo ecossistema da Praia do Saco, localizada na foz do Rio Real, no município de Estância, Estado de Sergipe.

Naquela oportunidade, V.Exa. nos garantiu que estaria adotando medidas objetivando punir os agressores e impedir a continuidade dos atos ilegais denunciados.

Do mesmo modo V.Exa. mostrou simpatia à idéia de inclusão das praias, restingas e manguezais do sul de Sergipe em projetos preservacionistas e de educação ambiental já existentes e executados por esse Ministério no litoral norte da Bahia.

Assim, tendo em conta o caráter positivo da audiência, tomo a liberdade de solicitar de V.Exa. informações a respeito das providências adotadas ou em vias de execução por parte desse Ministério em relação aos fatos acima referidos.

Atenciosamente,


Deputado **MARCELO DÉDA** PT/SE

Exmo. Sr.
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Sr. **JOSÉ SARNEY FILHO**
Brasília DF

*Recebido em
30/03/2000
Luis*



**Ministério do Meio Ambiente
Assessoria Parlamentar**

OFÍCIO N.º 270/ASPAR/MMA

Brasília, 24 de abril de 2000

Senhor Deputado,

Por ocasião de audiência com o Senhor Ministro José Sarney Filho, Vossa Excelência fez referência às degradações das dunas na praia do Saco, localizada no Estado de Sergipe, denunciadas anteriormente ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Incumbiu-me o Senhor Ministro de encaminhar, para conhecimento, cópia do Relatório de vistoria referente ao assunto, lembrando que a Representação do Ibama naquele Estado, cumprindo as providências cabíveis, lavrou auto de infração de termo de embargo, bem como enviou ao Ministério Público o comunicado do crime ambiental em questão.

Atenciosamente,

IRISMAR NAVES MENDES
Chefe da Assessoria Parlamentar

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marcelo Déda
Câmara dos Deputados
Brasília - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO GP/Nº 138 /00-I.

Brasília, 09 de fevereiro de 2000.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento à demanda do Sr. Gilton Garcia, sobre atividades de fiscalização deste Instituto na praia do Saco, Litoral Sul de Sergipe, encaminho relatório de vistoria que originou os autos lavrados.

Coloco este Instituto à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marília Marreço Cerqueira
MARÍLIA MARREÇO CERQUEIRA
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR
Chefe de Gabinete
Ministério do Meio Ambiente
BRASÍLIA/DF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - DEFIS

DIVISÃO DE PESCA - DIPES

SAIN Av. L4 Norte Ed. Sede do IBAMA - CEP 70.800-200 Brasília/DF.

Assunto: Relatório de Atividades - atendimento de denúncia no litoral do Estado de Sergipe

1. Introdução

Em cumprimento à solicitação do Senhor Ministro do Meio Ambiente para atendimento, em caráter de urgência, de denúncia relativa à degradação ambiental no litoral do Estado de Sergipe, o Departamento de Fiscalização - DEFIS, da Diretoria de Controle Ambiental - DCA, do IBAMA, disponibilizou uma equipe para executar ações fiscalizatórias no litoral do Estado de Sergipe.

A denúncia de degradação ambiental em questão tratava da retirada de areia de dunas na Praia do Saco, Município de Estância, litoral Sul do Estado de Sergipe.

2. Atividades realizadas

A equipe disponibilizada para esta operação fiscalizatória foi composta pelos seguintes servidores:

- Marcelo Neiva de Amorim, Engenheiro de Pesca - Coordenador da operação e representante do Departamento de Fiscalização/DEFIS;
- Marisol Menezes Pessanha, Médica Veterinária - Agente de Fiscalização da Representação do IBAMA no Estado de Pernambuco;
- José Walter Alecrim Fantini, Químico - Agente de Fiscalização da Representação do IBAMA no Estado de Pernambuco; e
- Davson Alves de Oliveira, Técnico para Assuntos de Educação Ambiental - Agente de Fiscalização da Representação do IBAMA no Estado de Pernambuco.

O encontro entre os membros da equipe de fiscalização deu-se às 23:50 horas, do dia 14/01/00 (Sexta-feira), no saguão do Aeroporto do Município de Aracaju, Estado de Sergipe, com a chegada do Coordenador da operação, que se deslocou de Brasília - DF para Aracaju - SE via aérea, e dos três (03) Agentes de Fiscalização da Representação do IBAMA no Estado de Pernambuco, que se deslocaram de Recife para Aracaju via terrestre.

Imediatamente após o encontro, a equipe de fiscalização deslocou-se para o Município de Estância (local onde se localiza o objeto da denúncia).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A vistoria no local iniciou-se no dia 15/01/00 (Sábado), às 08:00 horas. A área objeto da presente vistoria situa-se na zona rural do Município de Estância, especificamente no povoado denominado "Saco", com acesso, via terrestre, partindo-se do Município de Aracaju pela rodovia federal BR-101, sentido Norte-Sul, percorrendo aproximadamente 60 km (sessenta quilômetros), e pelas rodovias estaduais SE-218 e SE-100, percorrendo mais 28 km. Até a propriedade objeto da denúncia percorre-se ainda mais 04 km (quatro quilômetros) em estrada de piçarra em direção à praia.

De acordo com os técnicos dessa equipe de fiscalização, foi observado que ocorreu degradação da qualidade ambiental, na medida em que, por ação antrópica, houve o desmonte de dunas fixas de médio porte com consequente subtração da vegetação natural de restinga. Pelas características da vegetação remanescente circunvizinha, podemos afirmar que a vegetação estabilizadora da duna é caracterizada por ser natural, secundária de restinga, apresentando fitofisionomia de porte herbáceo-arbustivo, a qual é considerada como sendo do domínio da Mata Atlântica e de preservação permanente.

As dunas acima mencionadas localizam-se nos fundos da propriedade do Senhor José Gilton Pinto Garcia, fazendo limite com terreno de terceiros. Houve desmonte de 2/5 da mesma, equivalente a uma área de 1.000 m², ou seja, 0,10 hectares. A área onde ocorreu o aterro corresponde a 16.250 m², ou seja, 1,62 hectares; a qual, segundo declaração dos moradores das casas vizinhas, permanecia, principalmente na estação chuvosa, totalmente alagada.

O proprietário da área objeto da denúncia não foi encontrado no local.

Durante o restante do dia 15 (Sábado) e no dia 16 (Domingo) do corrente mês, a equipe de fiscalização percorreu esta e outras localidades no litoral do Município de Estância, vistoriando prováveis danos ambientais denunciado por moradores e veranistas presentes nesse final de semana no município. Entre outros, a equipe de fiscalização do IBAMA vistoriou os seguintes loteamentos:

- Loteamento Praia das Dunas;
- Loteamento São Pedro;
- Loteamento Pitangueira;
- Loteamento Barra Nova;
- Loteamento Praia do Abaís;
- Loteamento Praia do Abaís II;
- Loteamento Condomínio Porto do Abaís;
- Loteamento Sonho de Abaís; e
- Loteamento Costa do Mar.

Em algumas das localidades vistoriadas como, por exemplo, Praia do Saco Velho, Praia do Pontal do Saco e Praia do Saco Real, não foram localizados loteamentos. Nessas localidades, os lotes são vendidos individualmente por cada um dos posseiros dos terrenos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Entre as atividades realizadas no dia 16/01/2000 (Domingo), vale destacar a visita ao Contador José Luiz Andrade Santos (Rua Pedro Homem da Costa n.º 460, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe), responsável por um dos maiores loteamentos na região, o Loteamento de Praia das Dunas, também conhecido como loteamento "Zeca de Loia" (apelido do Sr. José Soares dos Santos, proprietário do loteamento).

Segundo informações do Contador em questão, a maioria dos loteamentos na região são registrados na Prefeitura, especificamente no Setor de Loteamento sob a responsabilidade dos servidores públicos Marcos e/ou Margareth.

No dia 17/01/00 (Segunda-feira), essa equipe de fiscalização contatou com os citados servidores da Prefeitura Municipal de Estância e, ainda, com os responsáveis pelo 1º Cartório de Ofícios de Registro de Imóveis, visando levantar informações complementares a respeito dos loteamentos. Destes contatos, os membros da equipe de fiscalização levantaram uma lista dos loteamentos implantados no município, bem como os dados completos de seus responsáveis legais.

No dia 18/01/00 (Terça-feira), os membros da equipe de fiscalização estiveram na Representação do IBAMA no Estado de Sergipe para tomar conhecimento das ações realizadas pela Representação com relação à denúncia em questão.

Segundo informações do Representante Substituto do IBAMA no Estado de Sergipe, Sr. Fernando José dos Santos, constatadas posteriormente, os Agentes de Fiscalização do IBAMA lotados nessa Representação haviam tomado todas as providências cabíveis nessa situação, isto é, lavraram auto de infração e termo de embargo, e, ainda, encaminharam ao Ministério Público o comunicado do crime ambiental em pauta.

Às 15:00 horas desse dia, a equipe de fiscalização retornou, via terrestre, para o Município de Recife, Estado de Pernambuco.

3. Observações e resultados

3.1. Do objeto da denúncia:

- Ficou constatada, tanto pela mencionada equipe de fiscalização como pelos técnicos da Representação do IBAMA no Estado de Sergipe, que ocorreu degradação ambiental no local objeto da denúncia encaminhada pelo Ministro do Meio Ambiente (Fotos n.º 01 a 11);
- Em cumprimento das normas legais, a Representação do IBAMA no Estado do Sergipe, por intermédio dos Agentes de Fiscalização da Divisão de Controle e Fiscalização – DICO/SE, lavrou, em 11/01/2000, o Auto de Infração IBAMA n.º 080479, série D, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e, ainda, o Termo de Embargo n.º 027756, série C (respectivamente Anexos 01 e 02);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Vale destacar que, o Decreto-Lei n.º 3179, de 21 de setembro de 1999, prevê, no artigo 37, "multa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), por hectare ou fração", àquele que "destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangue, objeto especial de preservação";
- A Representação do IBAMA no Estado de Sergipe denunciou ao Ministério Público, por intermédio do Processo IBAMA n.º 02028.000049/00-35, de 14/01/2000, crime ambiental em pauta (Anexo 03); e
- O autuado, o Senhor José Gilton Pinto Garcia, proprietário da área objeto da denúncia, de acordo com as normas vigentes, tem o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da lavratura do auto, para apresentar defesa junto à Representação do IBAMA no Estado de Sergipe ou para pagar a multa arbitrada com direito a 30 % de desconto.

3.2. Outras degradações ambientais observadas:

- a) Ficou constatado, também, que a maioria dos loteamentos instalados ao longo do litoral do Município de Estância, Estado de Sergipe, estão em desacordo com as exigências das normas vigentes (sem licença ambiental expedida pelo órgão de meio ambiente);
- Foi levantado junto à Prefeitura de Estância, por intermédio da Notificação n.º 082036, série B (Anexo 04), e junto ao 1º Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, uma relação dos loteamentos instalados na zona costeira do Município em pauta (Anexo 05);
- Por solicitação dos membros da equipe de fiscalização e de posse da relação dos loteamentos instalados na zona costeira do Município de Estância, servidores da Representação do IBAMA no Estado de Sergipe verificaram, tanto no âmbito do próprio IBAMA como no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, que somente um dos loteamentos citados na relação possui licenciamento de instalação (Anexo 06).
- b) Durante a vistoria realizada no dia 15/01/00 (sábado), foram observadas outras irregularidades no litoral do Município de Estância como, por exemplo, instalações de edificações em alvenaria em área de preservação permanente sem o prévio licenciamento ambiental, instalação de pista de pouso para aeronaves de pequeno porte em zona costeira sem o prévio licenciamento ambiental e existência de depósitos de lixo em desacordo com as exigências legais;

- Como resultado, foram expedidos, ainda, os seguintes documentos: a) Notificação n.º 082034, série B, para apresentar ao IBAMA/SE o prévio licenciamento ambiental referente à construção/ampliação de edificação na zona costeira (Anexo 07, Fotos n.º 12 a 15); b) Notificação n.º 082035, série B, para apresentar ao IBAMA/SE o prévio licenciamento ambiental referente à construção de edificação em área de preservação permanente (Anexo 08, Fotos n.º 15 e 16); c) Autos de Infração n.º 087532 e 087533, série D, por instalar depósito de lixo urbano em desacordo com as exigências estabelecidas em lei e seus respectivos Termos de Embargo n.º 150316 e 150317, série C (Anexos 09 e 10, Fotos n.º 17 a 19).
- Foram identificados, também, uma pista de pouso de aeronaves construídas na zona de costeira (Foto n.º 21) e construções de moradia instaladas em cima de dunas (Fotos n.º 22 a 24). Contudo, não foi possível a identificação dos proprietários desses empreendimentos, visto que, tanto as edificações de moradias como a pista de pouso estavam vazias/fechadas;
- Segundo informações do Representante Substituto do IBAMA em Sergipe, o proprietário da pista de pouso já foi anteriormente autuado pelo IBAMA. Informou, ainda, que com relação à retirada da pista, a questão se encontra no âmbito do Ministério Público;
- Com relação às construções em cima de dunas, o Representante do IBAMA em Sergipe e os demais servidores dessa Representação questionados sobre o assunto disseram desconhece-la. O Representante comprometeu-se em averiguar o assunto e, posteriormente, informar o Departamento de Fiscalização – DEFIS.
- O Representante Substituto do IBAMA em Sergipe informou, ainda, que, com relação à Notificação n.º 082035, série B, o Sr. Carlos Valdemar Dantas, proprietário do empreendimento em questão, havia sido anteriormente Notificado (Notificação n.º 062372, série B, de 10/12/99 – Anexo 11) e, por não possuir o documento exigido, foi Autuado (Auto de Infração n.º 080762, série D, e Termo de Embargo n.º 027651, série C, de 06/02/2000 – Anexo 12).

4. Conclusão e sugestões

Constatou-se que a denúncia encaminhada pelo Ministro do Meio Ambiente procedia e, também, que este Instituto, por intermédio da Representação do IBAMA no Estado de Sergipe tomou todas as providências cabíveis com relação ao crime ambiental em questão.

O crescimento desordenado de loteamentos e edificações de alvenaria no litoral do Município de Estância, Estado de Sergipe, vem degradando significativamente o meio ambiente naquela região, principalmente no que diz respeito ao desmonte de dunas.


Foram observadas pelos membros da equipe de fiscalização várias áreas alagadas (várzeas), cercadas por estacas fincadas na areia, delimitando o que poderá vir a ser um novo lote (faltando apenas ser aterrado). Segundo informações de antigos moradores na região, todos os aterros na zona costeira foram/são feitos com areia de desmonte de dunas. Portanto, segundo esses antigos moradores, quase a metade dos atuais lotes na Praia do Saco é resultado de aterro.

Diante desta situação, e ciente que o crime ambiental constatado, isto é, desmonte de dunas para aterro em várzeas, realizado pelo Senhor José Gilton Pinto Garcia, não foi o primeiro caso e, talvez, não será o último, sugerimos que a Representação do IBAMA no Estado de Sergipe intensifique o controle e monitoramento naquela área, visando coibir tais irregularidades, sendo que algumas dessas sejam realizadas sob a coordenação de técnicos do Departamento de Fiscalização – DEFIS e com a presença de técnicos da ADEMA.

Ademais, vale destacar que tal Representação do IBAMA já havia alertado a Prefeitura do Município de Estância sobre o assunto quando, por intermédio do Ofício n.º 217/99 – GAB/IBAMA/SE, de 09 de setembro de 1999 (Anexo 13), participa que “promoveu inúmeras autuações, apreensões e embargos nas localidades de Praias do Saco e Abais” e, ainda, solicita medidas a serem adotadas pela Prefeitura “de forma a fazer valer o direito do poder público municipal na defesa de seu patrimônio” elencando, no corpo do ofício algumas medidas cabíveis.

Por fim, sugerimos, ainda, solicitar ao Representante do IBAMA no Estado de Sergipe que, por intermédio da área competente, autue os responsáveis pelos loteamentos instalados sem o prévio licenciamento ambiental ao longo do litoral do Município de Estância, Estado de Sergipe.

Atenciosamente


MARCELO NEIVA DE AMORIM
Técnico
Departamento de Fiscalização
DCA/IBAMA

ANEXOS

ANEXO 01



Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Controle e Fiscalização - DIRCOF

NUMERO

080479

SÉRIE **D**

IBAMA SUPES-SE

AUTO DE INFRAÇÃO

01. COD. DA CATEGORIA DO AUTUADO		02. CPF/CGC 002.461.905-15		FLS. 01	
03. NOME DO AUTUADO JOSÉ GILTON PINTO GARCIA					
04. FILIAÇÃO LUIS GARCIA E EMILIA MARRUOS PINTO GARCIA					
05. NATURALIDADE -		06. C. IDENT. / TITULO ELEITOR / C. PROFISS. -		07. EST. CIVIL CASADO	
08. ENDEREÇO PRAÇA CAMERINDO 290					
09. BAIRRO OU DISTRITO Centro		10. MUNICIPIO (CIDADE) ARACATU		11. UF SE	12. CEP 49015

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Desmontar duna fixa com consequente retirada de de vegetação de restinga fixadora de dunas em sua propriedade situada na Praia do Saco no Município de Estancia. Se sem autorização do IBAMA, medindo 0,10 ha.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O											
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
50	-	-	-	2º	"F"	-	-	2º	II e VII	2º	"P"
DA / DO Lei. 9605/98				DA / DO Lei. 4725/65				DA / DO Dec. 3179/99 - R. CONAMA 004/85			

OBS.: ESCREVA O CÓDIGO, CONFORME TABELA DE CODIFICAÇÃO DE MULTAS DO IBAMA.

17. CÓDIGO DA MULTA 629001	18. VALOR R\$ 1.500,00
--------------------------------------	----------------------------------

19. LOCAL DA INFRAÇÃO PRAIA DO SACO - Estancia		20. MUNICIPIO Estancia		21. U.F. SE	
22. DATA DA AUTUAÇÃO 11/01/2000		23. DATA DE VENCIMENTO 31/01/2000		24. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO 621.201-8	
25. MATRÍCULA DO AUTUANTE 06799391		27. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE <i>[Assinatura]</i> Agência de Fiscalização IBAMA / SUPES / SE - Mat. 067993			

MOD. 07.034 1ª VIA (BRANCA) PROCESSO; 2ª VIA (AZUL) ADM. CENTRAL; 3ª VIA (AMARELA) AUTUADO; 4ª VIA (ROSA) UNIDADE EMITENTE

ANEXO 01

[Handwritten mark]

IBAMA SUPES-SE
Fls. 02
RUB. Aracaju

TERMS: APREENSÃO / DEPÓSITO EMBARGO / INTERDIÇÃO

BENS APREENDIDOS
PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS
ANIMAIS SILVESTRES
ARMAS / PETRECHOS DE CAÇA E PESCA
OUTROS (AS)
02. NATUREZA DO EMBARGO
FLORESTAL
COMERCIAL / INDUSTRIAL
OUTROS
DEFERIR O ENCARGO COMO FIEL DEPOSITÁRIO

AUTUADO: JOSE GILTON PINTO GARCIA
FILIAÇÃO: LUIZ GARCIA e EMILIA MARQUES PINTO GARCIA
NATURALIDADE: 06. C. IDENT./TITULO ELEITOR/C. PROFISS.: 07. EST. CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: PRAÇA CAMERINO 290
BAIRRO OU DISTRITO: Centro 10. MUNICIPIO (CIDADE): ARACAJU 11. UF: SE 12. CEP: 49015

EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO
14. APREENDI TERMO LAVRADO ÀS
HORA: 16:00 DIA: 11 MÊS: JANEIRO ANO: 2000
 EMBARGUEI / INTERDITEI

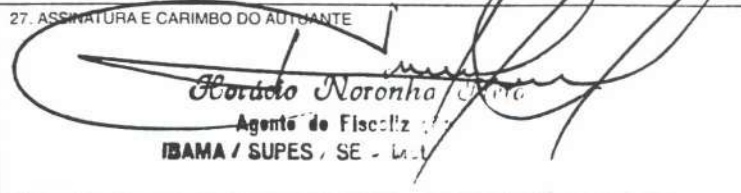
LOCAL: PRAIA do SACO


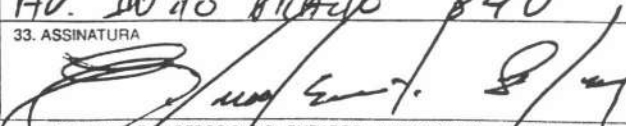
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E / OU PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS E / OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO
Fica embargada uma área de 0,50 ha por desmontar duna fixa com retirada de vegetação de restinga fixadora de duna sem autorização do IBAMA na sua propriedade no povoado SACO (PRAIA do SACO) no município de Estância - SE.

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OU USAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIR NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL)

NOME DO FIEL DEPOSITÁRIO: _____ 18. CPF / CGC: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO OU DISTRITO: _____ 21. MUNICIPIO: _____ 22. UF: _____ 23. CEP: _____

AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (_____)

ASSINATURA DO AUTUADO: _____ 27. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE: 
Ricardo Noronha
Agente de Fiscaliz.
IBAMA / SUPES / SE - L. 11

1.º TESTEMUNHA (NOME): EDINALDO BATISTA DOS SANTOS 31. 2.º TESTEMUNHA (NOME): GZQUIÃO DOS SANTOS SILVA
ENDEREÇO: Av. Ivo do Prado 840 32. ENDEREÇO: Av. Ivo do Prado 840
ASSINATURA:  33. ASSINATURA: 



IBAMA
Instituto Brasileiro
do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais
Renováveis

NOTIFICAÇÃO

01 REGISTRO NO IBAMA

NÚMERO

082036

SÉRIE B

02 NOTIFIQUEI O INTERESSADO AS: HORAS DIA MES ANO 11:30 17 JANEIRO 11 2009	03 ATIVIDADE DO NOTIFICADO	04 CÓDIGO UNIDADE/ CONVÊNIO	05 PARA USO DO PROCESSAMENTO
--	----------------------------	--------------------------------	------------------------------

06 NOME COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA	07 CPF/CGC 13.097.050/0001-50
--	----------------------------------

08 ENDEREÇO PRAÇA BRANCO DO RIO BRANCO, 76

09 BAIRRO/DISTRITO Centro	10 MUNICÍPIO Estância	11 CEP	12 UF SC
------------------------------	--------------------------	--------	-------------

13 DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Entrega de listagem contendo nome e CPF/CGC. dos Responsáveis dos loteamentos na região costeira do Município de Estância.

O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO IBAMA NO ENDEREÇO AO LADO, NO PRAZO DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO(S) SOBRE O(S) FATO(S) DESCRITO(S) ACIMA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL.		14 ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO
18 PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE. SETOR DE LOTEAMENTO		15 LOCAL REPRESENTAÇÃO IBAMA/SC
NOME COMPLETO MARCOS ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS		16 ASSINATURA DO NOTIFICADO
ENDEREÇO PREFEITURA DE ESTÂNCIA		17 CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE
BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO/CIDADE	CEP.
		U.F.

MARISOL MENEZES PESSANHA
Mat. 0686174
IBAMA

ATT.: DEQ. MARISOL

IBAMA/PE

REMET.: EDUARDO - IBAMA/SE

RELACÃO DE LOTEAMENTOS DA ZONA COSTEIRA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

01	JOSÉ DO BAIÃO	JOSÉ DEPAULA ALMEIDA	J.D. AYRTON SENNA, SN, ZONA DA PRAIA - ESTÂNCIA SE, CEP 49.200.000	065357875 - 34
02	PRAIA DO ABAÍS	JOSÉ LUCIANO DA CRUZ	RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 130, CENTRO, CEP 49.200.000 ESTÂNCIA SE	126880185 - 34
03	REFÚGIO DO ABAÍS	EMIL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	AV. SIMEÃO SOBRAL, 645, SANTO ANTONIO, CEP 49.200.000, ARACAJU SE	13173950/0001 - 60
04	CONDOMÍNIO PORTO DO ABAÍS	LAGOA MAR EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	PRAIA DO ABAHY, RODOVIA BR 009, KM 36, ESTRADA DO COCO, BARRA DO JACUIPE, CAMAÇARI - BA, TELEFAX - 71 - 878 - 1508	13476492/0001 - 00
05	COND. JARDIM DAS MANGABEIRAS	POZAN ENG. E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA		18756379/0001 - 20
06	SONHO DO ABAÍS 1*	JOSÉ BONFIM DE LIMA	RUA DOMINGOS GORDO, 11, CENTRO, CEP - 49.200.000, ESTÂNCIA SE	020032785 - 87
07	BARRA DO JUBIABÁ	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	SHIS QI 09, 04, CONJUNTO 11, LAGO SUL, CEP 70.298.010, BRASÍLIA DF	076037971 - 87
08	PITANGUEIRA	CECÍLIA PITANGUEIRA DE MENEZES	LARGO FARM. PEDRO MARTIS PTRES, 321, BOTEQUIM, CEP - 49.200.000, ESTÂNCIA SE	021622705 - 44
09	PRAIA DAS DUNAS	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	AV. JASON DE OLIVEIRA LIMA, SN, ZONA DA PRAIA, CEP - 49.200.000, ESTÂNCIA SE	010985005 - 04
10	PRIVÉ DO ALBATROZ	EMIL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	AV. SIMEÃO SOBRAL, 645, SANTO ANTONIO, CEP 49.200.000, ARACAJU SE	13173950/0001 - 60
11	ABAÍS PRAIA CLUB	ERÍLIO ALVES DE OLIVEIRA	RUA A, C.J. ULISSES VIEIRA LIMA, 242, BAIRRO ALAGOAS, CEP - 49.200.000 - 000, ESTÂNCIA SE	127140899 - 68
12	BARRA NOVA DO ABAÍS	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	SHIS QI 09, 04, CONJUNTO 11, LAGO SUL, CEP 70.298.010, BRASÍLIA DF	076037971 - 87
13	RECANTO DO ABAÍS	ERÍLIO ALVES DE OLIVEIRA	RUA A, C.J. ULISSES VIEIRA LIMA, 242, BAIRRO ALAGOAS, CEP - 49.200.000 - 000, ESTÂNCIA SE	127140899 - 68
14	CUSCATLAN	VIDAL SORTO RUBIO	RUA G, PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO, 82, ATALAIA VELHA, CEP - 49.200.000, ARACAJU SE	170442865 - 34
15	LOS PEPILES	VIDAL SORTO RUBIO	RUA G, PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO, 82, ATALAIA VELHA, CEP - 49.200.000, ARACAJU SE	170442865 - 34

16	BARRA NOVA	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	SHIS QI 09, 04, CONJUNTO 11, LAGO SUL, CEP 70.298.010, BRASÍLIA/DF	076037971 - 87
17	MAJESTOSO DO ABAÍ	JOSE LUCIANO DA CRUZ E ESPOSA	RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 130, CENTRO, CEP 49.200.000 ESTÂNCIA/SE	126660185 - 34
18	SONHO DO ABAÍ "I"	MARIA BERNADETE PORFÍRIO	RUA VISCONDE DE INHAUMA, 852, CENTRO, CEP 49.200.000, ESTÂNCIA/SE	459222685 - 20
19	COSTA DO MAR	HABITE IMOBILIÁRIA LTDA	RUA CAMPO DO BRITO, 1134, SÃO JOSÉ, CEP -49.000.000, ARACAJU/SE	131807990001 - 87
21	JARDIM JULIANA	ADELAIDO SOARES DE SOUZA	RUA NICEU DANTAS, 1151, ATALAIA, CEP 49.000.000, ARACAJU/SE	170146545 - 00
22	COSTA MAR	JOÃO LEOZÍRIO PEREIRA PRATA	RUA M, 55, CONDOMÍNIO COT 'AZUL, EDF. MAXIME, APTO. 202, GRAGERU, CEP 49.000.000, ARACAJU/SE	138730635 - 15
23	RECANTO NA PRAIA	GARCIA & CIA LTDA	RUA PACATUBA, 70, CENTRO, CEP 49.000.000, ARACAJU/SE	131571020001 - 87

19